

Memorando Circular nº 01/2021-PROEN

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2021.

**Da:** PROEN – Pró-Reitoria de Ensino

**Ramal:** 1022

**Para:** Chefias de Departamentos Pedagógicos

**Cc:** Diretores de Setor de Conhecimento

**Assunto:** Distribuição de Aulas 2021

Conforme Calendário Universitário informamos que o prazo para distribuição de aulas, para o ano letivo de 2021, encerra em 31 de março de 2021 e o prazo para criação das turmas, pelo Setor, é 30 de abril de 2021.

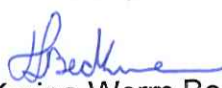
Orientamos que os Departamentos Pedagógicos devem enviar as planilhas de distribuição de aulas para o Setor de Conhecimento, que após conferência deve enviar à PROEN, via protocolo, sendo um processo para cada departamento, até o dia **12 de abril de 2021**. Justificamos esse prazo, para que a PROEN possa ter tempo para possíveis correções, antes da criação das turmas.

Salientamos, que as planilhas em questão são para as aulas do ano letivo de 2021 e não de alteração do ano letivo de 2020, devendo ser divididas em duas planilhas, uma para os efetivos e outra para os temporários.

Solicitamos a observação do Memorando Circular Nº 1/2021-GR, sobre Quantitativo de horas CRES para professor colaborador – ano 2021.

Os modelos das planilhas e demais regulamentos que devem ser seguidos encontram-se na página da Pró-Reitoria de Ensino, no seguinte endereço:  
<https://www3.unicentro.br/proen/atribuicao-de-aulas/>

Atenciosamente,



Prof.<sup>a</sup> Karina Worm Beckmann,  
Pró-Reitora de Ensino.

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN  
 PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2021



Setor de \_\_\_\_\_ - Departamento de \_\_\_\_\_

**PROFESSORES EFETIVOS**

1	2	3	4	5		6	7	8	9	10		11
				A	S					SÉRIE	1º s	
PROFESSOR	RT	CÓD. DA DISC.	DISCIPLINA (conforme consta na matriz curricular)	AS		JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE TURMAS, SE HOUVER	CURSO	SÉRIE	TURNO	H/A SEMAN.		

Aprovada em reunião departamental conforme Ata N° \_\_\_\_/2021, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Setor de \_\_\_\_\_ - Departamento de \_\_\_\_\_

**PROFESSORES TEMPORÁRIOS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		11
									H/A SEMAN.		
PROFESSOR	RT	CÓD. DA DISC.	DISCIPLINA (conforme consta na matriz curricular)	A S	JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE TURMAS, SE HOVER	CURSO	SÉRIE	TURNO	1º s	2º s	C.H. TOTAL/ SEMAN.

Aprovada em reunião departamental conforme Ata N° \_\_\_\_/2021, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

*[Handwritten signature]*

## REITORIA

MEMORANDO CIRCULAR Nº: 1-GR

Guarapuava, 3 de fevereiro de 2021.

**PARA:** Diretores de Setores, Chefes de Departamentos, PROEC, CORAE e CEL/I.

**ASSUNTO:** Quantitativo de horas CRES para professor colaborador – ano 2021

Senhor (a) Professor (a):

Tendo em vista o Decreto que estabelece a cota máxima de horas CRES para contratação de professores colaboradores pela UNICENTRO no ano de 2021, a reitoria encaminha o quantitativo de horas disponibilizado para cada departamento pedagógico em conformidade com o estudo realizado pela PROEN e Chefias de Departamentos.

Fica estabelecido que:

1. o quantitativo de horas informado no anexo poderá ser utilizado **a partir do início do ano letivo de 2021;**

2. as horas utilizadas para a substituição de docente em licença médica e/ou licença maternidade não serão acrescidas e nem deduzidas do quantitativo anual do departamento, cessando sua utilização pelo departamento no momento do término da referida licença;

3. os afastamentos para qualificação e licenças especiais e/ou sabáticas deverão ser planejadas pelos departamentos de modo a não ultrapassar a cota pré-estabelecida no documento anexo;

4. para o término do ano letivo de 2020 será mantida a carga horária já distribuída e em prática.

Pela atenção de Vossa Senhoria, agradecemos.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

**ANEXO AO MEMORANDO CIRCULAR Nº 1-GR/UNICENTRO, de 3 de fevereiro de 2021.**

UNIDADE	HORAS CRES - 2021
DEADM/G	372
DEADM/I	126
DEAGRO/G	164
DEALI/G	72
DEART/G	114
DEBIO/G	368
DECIC/G	42
DECIC/I	316
DECOMP/G	226
DECON/G	124
DECS/G	222
DEDUF/G	270
DEDUF/I	124
DEF/I	136
DEFAR/I	480
DEFIL/G	152
DEFIS/G	206
DEFISIO/G	414
DEFONO/G	390
DEGEO/G	244
DEGEO/I	94
DEHIS/G	330
DEHIS/I	176
DELET/G	368

UNIDADE	HORAS CRES - 2021
DELET/I	206
DEMAT/G	368
DEMAT/I	152
DEMED/G	500
DENAM/I	88
DENF/G	880
DENUT/G	418
DEPED/G	Pedagogia: 648 Pedagogia indígena: 60 Pedagogia do Campo: 80
DEPED/I	318
DEPSI/I	334
DEQ/G	146
DESEC/G	192
DESES/G	50
DETUR/I	36
DEVET/G	466
CORAE - INTÉRPRETES	332
PROEC - PROMUL	200
CEL/I	144

UNICENTRO



**Universidade Estadual do Centro-Oeste -  
UNICENTRO  
Pró-Reitoria de Ensino**



**COMPILAÇÃO REGULAMENTOS ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

**PROFESSORES EFETIVOS**

- (1) No regime T-40 o professor deve assumir, no mínimo, 16 h/a semanais em cada período letivo.
- (2) Nos regimes parciais o professor deve assumir, no mínimo, a carga horária semanal de aulas equivalentes a 50% do seu regime de trabalho, por período letivo.
- (3) Ao professor RT 40 com TIDE e PqC, devem ser atribuídas, no mínimo, 8 h/a semanais, por período letivo.
- (4) Ao professor RT 40 com TIDE e PqI, devem ser atribuídas, no mínimo, 12 h/a semanais, por período letivo.
- (5) Ao professor RT 40 com TIDE e coordenador de Programa de Extensão, devem ser atribuídas, no mínimo, 8 h/a semanais, por período letivo.
- (6) Ao professor RT 40 com TIDE que atua em Programa de Extensão, devem ser atribuídas, no mínimo, 12 h/a semanais, por período letivo.
- (7) Ao professor RT 40 com TIDE e coordenador de Projeto de Extensão em qualquer modalidade, devem ser atribuídas, no mínimo, 12 h/a semanais, por período letivo.
- (8) Ao professor RT 40 **sem** TIDE e PqC, devem ser atribuídas, no mínimo, 12 h/a semanais por período letivo.
- (9) Ao professor RT 40 **sem** TIDE e PqI, devem ser atribuídas, no mínimo, 14 h/a semanais por período letivo.
- (10) Ao professor RT 40 **sem** TIDE e coordenador de Programa de Extensão, devem ser atribuídas, no mínimo, 12 h/a semanais por período letivo.
- (11) Ao professor RT 40 **sem** TIDE e que atua em Programa de Extensão, devem ser atribuídas, no mínimo, 14 h/a semanais por período letivo.
- (12) Ao professor RT 40 **sem** TIDE e coordenador de Projeto de Extensão em qualquer modalidade, devem ser atribuídas, no mínimo, 14 h/a semanais por período letivo.
- (13) Ao professor RT 40 **sem** TIDE e coordenador de projeto de ensino, devem ser atribuídas, no mínimo, 14 h/a semanais por período letivo.
- (14) Reitor e o Vice-Reitor podem não ter atribuição de aulas. Pró-Reitor, Diretor de Campus, Diretor de Setor e Procurador Jurídico podem ter, no mínimo, 3 h/a semanais. Vice-Diretor de Setor, Vice-Diretor do Campus, Chefe de Departamento, Coordenador Administrativo, Coordenador de Pós-Graduação e Diretor de Campus Avançado podem ter, no mínimo, 6 h/a semanais. Titular de outros órgãos administrativos podem ter, no mínimo, 8 h/a semanais, exceto Chefe de Divisão e Encarregado de Seção, para os quais se destina o mínimo de 12 h/a semanais.
- (15) Ao professor responsável por Estágio Supervisionado em curso de Graduação, devem ser atribuídas no mínimo 8h/a semanais.
- (16) Ao professor RT 40 afastado, em regime parcial, para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, são atribuídas 8 h/a semanais, em cada semestre letivo.
- (17) Ao professor com regime parcial, afastado em regime parcial, para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, são atribuídas aulas, no mínimo, equivalentes a 25% do seu RT, por período letivo.
- (18) O professor RT 40, afastado integralmente para representação sindical, pode não ter atribuição de aulas.
- (19) Ao professor RT 40, afastado parcialmente para representação sindical, devem ser atribuídas, no mínimo, 8h/a semanais por período letivo.
- (20) Não são atribuídas, no período, aulas a professores em disposição funcional e em licença: médica, sabática, remuneratória, especial, sem vencimentos e integral para cursar pós-graduação.

**PROFESSORES COLABORADORES**

- (21) Ao professor colaborador RT 40 deve ser atribuído o mínimo de dezoito e o máximo de vinte horas-aula semanais.
- \* Para que sejam atribuídas dezoito horas-aula, o professor deve informar ao menos duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC.



**Universidade Estadual do Centro-Oeste -  
UNICENTRO  
Pró-Reitoria de Ensino**



(22) Para a composição da carga horária do professor colaborador que assumir disciplinas de Estágio Supervisionado, podem ser computadas até oito horas atividades/estágio na carga horária de trabalho contratada, por turma de estágio, a título de acompanhamento das atividades de estágio dos alunos.

Exemplos:

**1) Professor colaborador T40, responsável por uma disciplina de estágio;**

Neste caso a atribuição mínima é de 15 h/a, ficando o PIAD com: 15 aulas, 8 atendimentos, 7 preparações, 2 reuniões departamentais e até 8 horas atividades destinadas ao estágio supervisionado.

**2) Professor colaborador T40, responsável por duas disciplinas de estágio;**

Neste caso a atribuição mínima é de 11 h/a, ficando o PIAD com: 11 aulas, 6 atendimentos, 5 preparações, 2 reuniões departamentais e até 16 horas atividades destinadas ao estágio supervisionado.

**3) Professor colaborador T30, responsável por duas disciplinas de estágio.**

Neste caso a atribuição mínima é de 6 h/a, ficando o PIAD com: 6 aulas, 3 atendimentos, 3 preparações, 2 horas de reunião departamental e até 16 horas destinadas a atividades de estágio supervisionado.

23) As atribuições de aulas aos Professores Colaboradores sem RT 40 será feita em função da definição de seu RT, seguindo a carga horária semanal, segundo a seguinte equação:

*número de aulas semanais + horas de atendimento a alunos (mínimo de 50% das aulas) + horas de preparação de atividades (até 50% das aulas) + duas horas semanais destinadas às reuniões departamentais.*

Observações gerais:

1) A soma das horas de atendimento a alunos e de preparação de atividades não pode exceder ao total da carga horária de disciplinas atribuídas ao professor;

2) É obrigatório a designação de 2 h/a semanais para a reunião departamental (Parecer 389/2012-CEPE).

3) Contemplar atividades em pelo menos 5 dias na semana, de segunda a sábado (RT 40). O efeito cascata para regimes de trabalho diferentes do RT 40, são proporcionais:

- Para regime até 8 horas, deve ser disponibilizado para a Unicentro, no mínimo, um dia de trabalho na semana;

- Para regime de 9 até 16 horas, deve ser disponibilizado para a Unicentro, no mínimo, dois dias de trabalho na semana;

- Para regime de 17 até 24 horas, deve ser disponibilizado para a Unicentro, no mínimo, três dias de trabalho na semana;

- Para regime de 25 até 32 horas, deve ser disponibilizado para a Unicentro, no mínimo, quatro dias de trabalho na semana;

- Para regime de 33 até 40 horas, deve ser disponibilizado para a Unicentro, no mínimo, cinco dias de trabalho na semana;

4) Na medida razoável seria permitido ao T-40 o planejamento de no máximo 12 horas/aula e/ou horas/atividades (atendimento e/ou preparação de atividades, e/ou pesquisa, e/ou extensão) diárias, mas contemplando atividades em pelo menos 5 dias na semana (sendo de segunda a sábado - conforme o descrito no item (a))." Parecer 389/2012-CEPE.